



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 1230 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

**PUBLICADO**

18/08/2015  
D. [Signature]

“Altera a redação do inciso III do artigo 44 da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT e, dá outras providências.”

**VILSON PIRES**, Prefeito de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n. 181, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44.**

.....  
III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,22% (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º**- Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **JUNHO/2015**.

**Art. 3º**- A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º**- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 18 de Agosto de 2015.

[Signature]  
**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Vilson Pires



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2015	1,22%
2016	1,41%
2017	1,59%
2018	1,78%
2019	1,97%
2020	2,15%
2021	2,34%
2022	2,52%
2023	2,71%
2024	2,90%
2025	3,08%
2026	3,27%
2027	3,46%
2028	3,64%
2029	3,83%
2030	4,02%
2031	4,20%
2032	4,39%
2033	4,58%
2034	4,76%
2035	4,95%
2036	5,13%
2037	5,32%
2038	5,51%
2039	5,69%
2040	5,88%
2041	6,07%
2042	6,25%
2043	6,44%

2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 18 de Agosto de

  
VILSON PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL

Vilson Pires

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. VILSON PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Considerando a Lei nº 1.114, de 26 de junho de 2014 que autoriza o Poder Executivo a outorgar, sob regime de concessão de serviço público, a prestação dos serviços públicos de água e esgoto do município de Paranatinga-MT.

Considerando o Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água assinado em 12 de março de 2015 entre a Prefeitura Municipal de Paranatinga e a Empresa Águas de Paranatinga- MT, oriundo da Concorrência 001/2014.

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer exclusão no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 de Paranatinga, do Órgão da Administração Indireta "SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA" conforme dispõe os ANEXOS IV do PPA, que fazem parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
ATO ADMINISTRATIVO**

**"REMOÇÃO"**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Remover a pedido do Secretário Municipal de Educação Sr. Hildo João Malacarne, conforme Ofício nº 303/2015/SMEC, o servidor **KENNEDY DE OLIVEIRA MACAUBAS**, portador do CPF nº 550.542.261.68 e do RG nº 874489 SSP/MT, Matrícula Funcional nº 5383, para prestar suas atividades laborais junto a Garagem de Ônibus da Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI DE Nº 1230/2015**

**LEI Nº 1230 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

"Altera a redação do inciso III do artigo 44 da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT e, dá outras providências."

VILSON PIRES, Prefeito de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n. 181, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44.** .....

**III** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,22% (um in-

teiro e vinte e dois centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2015.

**Art. 3º.** A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, 18 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	ALÍQUOTA
2015	1,22%
2016	1,41%
2017	1,59%
2018	1,78%
2019	1,97%
2020	2,15%
2021	2,34%
2022	2,52%
2023	2,71%
2024	2,90%
2025	3,08%
2026	3,27%
2027	3,46%
2028	3,64%
2029	3,83%
2030	4,02%
2031	4,20%
2032	4,39%
2033	4,58%
2034	4,76%
2035	4,95%
2036	5,13%
2037	5,32%
2038	5,51%
2039	5,69%
2040	5,88%
2041	6,07%
2042	6,25%
2043	6,44%

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, 18 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº. 022/2015**

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº. 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de 35,11 KM de estradas vicinais, no Padrão INCRA/Alimentadoras, no P. A. São Pedro, no Município de Paranaíta/MT, conforme Convênio Nº. 786904/2013/INCRA

VALOR: R\$ 1.240.043,51 (Um milhão duzentos e quarenta mil e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)